



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 91/2022 - Clodoaldo Santos da Silva - Dispõe sobre a inscrição automática na Tarifa Social de água e esgoto no âmbito do município de Hortolândia, e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	28/06/2022
Unidade de Origem	Secretaria da Câmara
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Publicação Jornal Oficial

TEXTO DA AÇÃO

Certifico para fins do disposto no Art. 66A da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, que a ementa da referida propositura foi publicada na Edição de 24 de junho de 2022 do Diário Oficial Eletrônico.

Hortolândia, 28 de junho de 2022.

Angela Lucas Alves Sotero
Oficial Administrativo



núcleo urbano informal denominado “Loteamento Adventista Campineiro – Quadra J – Lote 17” com acesso principal pela Rua Professor Lúcio Alves da Costa, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 67.430 do CRI de Sumaré/SP, com a seguinte localização:



Proprietários da gleba:

Francisca Bianchi e s/m Luiz Bianchi
Proprietários da área matriculada sob nº 67.430 do C.R.I. de Sumaré/SP

Confrontantes / confinantes:

Entre – Rios Empreendimentos Imobiliários LTDA.
Proprietário da área matriculada sob nº 184.058 do CRI de Sumaré/SP.

Associação Paulista da Igreja Adventista do Sétimo Dia
Proprietária da área transcrita sob nº 11.560 do 3º CRI de Campinas/SP e da área matriculada sob nº 170.568 do C.R.I. de Sumaré/SP.

Sra. Joana Lugatto
Possuidora da área matriculada sob nº 170.568 do C.R.I. de Sumaré/SP, conforme Av.1 / M.170.568.

Ficam os acima nominados, NOTIFICADOS para que, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da presente, venha manifestar sobre o procedimento de **REURB** promovido por esta Municipalidade. Esclarece que foram respeitadas as exigências legais e de praxe da área a ser regularizada, as divisas existentes das propriedades e os limites confinantes levantados no local, situação que não trará prejuízo aos proprietários limítrofes, municipais ou terceiros interessados.

Notifico também que, nos termos do §6º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2018 e §6º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, a ausência de manifestação no prazo informado, será interpretada como concordância à REURB e aceitação tácita do pedido.

Caso ocorra manifestação, a mesma deverá ser feita em nome do Município de Hortolândia e entregue no endereço da notificante a título de **contranotificação**.

Hortolândia, 03 de junho de 2022.

Município de Hortolândia / SP
José Nazareno Zezé Gomes
Prefeito Municipal

CONSELHOS MUNICIPAIS E COLEGIADOS

CMASH - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 12/2022

Dispõe sobre aprovação de Emenda Parlamentar Emenda Parlamentar nº.: 08.244.5031.219G.001 - para custeio na Proteção Social Especial de Média Complexidade .

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei nº. 472, de 27 de novembro de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, define competências, composição e dá outras providências, e Lei nº. 3635, de 23 de maio de 2019 que

introduz alterações na Lei nº 472, de 27 de novembro de 1996 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a deliberação deste colegiado, tomada na Reunião Ordinária de 20 de junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o recebimento e destinação da Emenda Parlamentar nº.: 08.244.5031.219G.001 - No SINDORC: 21411, do Deputado Federal Hugo Leal Melo da Silva, via termo de fomento para custeio na Proteção Social Especial de Média Complexidade, no valor de R\$ 50.000,00 - OSC - APAE Hortolândia.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Hortolândia, 23 de junho de 2022.

Renato Franceschini Bueno
Presidente do CMASH

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Sessão Ordinária:

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a **21ª Sessão Ordinária de 2022**, prevista para próxima segunda-feira, **dia 27 de junho de 2022, às 18h30min**, com os seguintes trabalhos:

EXPEDIENTE - Reduzido a 30 minutos (Art. 337 R.I.)

- I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;
- II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:
 - a) Leitura de Projetos e Indicações;
 - b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

ORDEM DO DIA

Item 1 - 2ª Discussão do Projeto de Lei nº 51/2022, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

Item 2 - Discussão única do Veto Total nº 9/2022, de autoria do Poder Executivo, referente ao Projeto Lei nº 175/2021.

Item 3 - Discussão única do Projeto de Lei nº 97/2021, de autoria do Vereador Derli de Jesus Athanasio Bueno, que institui o Programa municipal saúde nas escolas.

Item 4 - Discussão única do Projeto de Lei nº 117/2021, de autoria do Vereador Derli de Jesus Athanasio Bueno, que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento nas creches e escolas públicas municipais.

Item 5 - Discussão única do Projeto de Lei Complementar nº 2/2022, de autoria do Vereador Valdecir Alves Pereira, que dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 110, de 29 de setembro de 2021 - Código Tributário do Município de Hortolândia.

Item 6 - Discussão única do Projeto de Lei nº 28/2022, de autoria do Vereador Edmilson Marcelo Afonso, que altera dispositivos que especifica da Lei nº 3.930, de 25 de fevereiro de 2022, que "dispõe sobre a denominação do sistema de lazer nº 3, localizado entre a Rua Edézio Vieira de Moraes e a Rua Lorena no Jardim Novo Ângulo".

Item 7 - Discussão única do Projeto de Lei nº 29/2022, de autoria do Vereador Aldemir Clemente da Silva, que altera dispositivos que especifica da Lei nº 3.932 de 07 de março de 2022 que "dispõe sobre a denominação da Rua Projetada onze (11) do loteamento Vila Verde".

Item 8 - Discussão única do Projeto de Lei nº 34/2022, de autoria do Vereador Clodoaldo Santos da Silva, que dispõe sobre a denominação do Sistema de Recreio nº2 do Jardim do Bosque.

Item 9 - 1º Turno de Discussão da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 1/2022, de autoria dos Vereadores Paulo Pereira Filho, Ananias José Barbosa, Daniel Laranjeira, Derli de Jesus Athanasio Bueno, Edmilson Marcelo Afonso, Enoque Leal Moura, Luiz Carlos Silva Meira, Márcia Cristina Campos, Orlando Cesar Andretta, Valdecir Alves Pereira, que dispõe sobre alterações na Lei Orgânica do Município de Hortolândia

Propositura protocolizada:

Projeto de Lei nº 90/2022, de autoria do Vereador Aparecido Antônio Meira, que dispõe sobre a denominação da rua Dois, no Jardim Flórida.

Projeto de Lei nº 91/2022, de autoria do Vereador Clodoaldo Santos da Silva, que dispõe sobre a inscrição automática na Tarifa Social de água e esgoto no âmbito do município de Hortolândia, e dá outras providências.



Pareceres:

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – Reunião Ordinária do dia 23 de junho de 2022

(Comissão de vereadores responsável pela análise da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia)

1) Veto nº 9/2022 - Autoria: Poder Executivo, Veto Total ao Autógrafo nº 68/2022, referente ao Projeto de Lei nº 175/2021. - **Relatoria:** Luiz Carlos Silva Meira - **Parecer pela rejeição do veto** - Parecer da Comissão nº 116/2022.

2) Projeto de Lei nº 33/2022 - Autoria: Clodoaldo Santos da Silva, Dispõe sobre as condições de segurança das passagens de nível instaladas ou a serem instaladas no Município de Hortolândia e dá outras providências; **Relatoria:** Vereador Edivaldo Sousa Araújo - **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade da emenda aditiva e modificativa apresentada pelo Vereador Enoque Leal Moura** - Parecer da Comissão nº 107/2022.

3) Projeto de Lei nº 55/2022 - Autoria: Clodoaldo Santos da Silva, Dispõe sobre a implantação de adesivos nos veículos de transporte público para indicar a localização do ponto cego aos ciclistas e motociclistas; **Relatoria:** Vereador Edivaldo Sousa Araújo - **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto** - Parecer da Comissão nº 117/2022.

4) Projeto de Lei nº 57/2022 - Autoria: Clodoaldo Santos da Silva, Institui o "Dia do Desapego Consciente" em Hortolândia, que consiste em receber doações de materiais reutilizáveis, promovendo a correta destinação final e dá outras providências; **Relatoria:** Vereador Enoque Leal Moura - **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto** - Parecer da Comissão nº 118/2022.

5) Projeto de Lei nº 65/2022 - Autoria: Edmilson Marcelo Afonso, Dispõe sobre a denominação da Praça pública/Sistema de lazer localizada entre as Ruas Benedito Leite, Anésio Palermo e Sebastião Lázaro da Silva, no Jardim Nossa Senhora de Fátima; **Relatoria:** Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa - **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto** - Parecer da Comissão nº 119/2022.

6) Projeto de Lei nº 70/2022 - Autoria: Derli de Jesus Athanasio Bueno, Dispõe sobre a denominação da Rua 03 (três) do Jardim Flóridas; **Relatoria:** Vereador Luiz Carlos Silva Meira - **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto** - Parecer da Comissão nº 120/2022.

7) Projeto de Lei nº 71/2022 - Autoria: Edivaldo Sousa Araújo, Altera a Lei nº 3899, de 01 de dezembro de 2021, que Inclui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia a Semana Municipal de Valorização dos Catadores de Materiais

Recicláveis; **Relatoria:** Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa - **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto** - Parecer da Comissão nº 121/2022.

8) Projeto de Lei nº 73/2022 - Autoria: Poder Executivo, Institui o Programa de Regularização de Edificações e Desdobros - PRED, para imóveis em desacordo com os parâmetros da legislação vigente; **Relatoria:** Vereador Enoque Leal Moura - **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto com emendas supressivas, aditivas e modificativas** - Parecer da Comissão nº 96/2022.

9) Projeto de Lei nº 78/2022 - Autoria: Poder Executivo, Altera a Lei nº 3.236, de 05 de maio de 2016, que "Assegura às pessoas com mobilidade reduzida, com deficiência visual, gestantes e idosos embarque e desembarque dos ônibus fora dos pontos de parada determinados"; **Relatoria:** Vereador Edivaldo Sousa Araújo - **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto** - Parecer da Comissão nº 122/2022.

10) Projeto de Lei Complementar nº 6/2022 - Autoria: Márcia Cristina Campos, Dispõe sobre alterações na Lei nº 873 de 04 de janeiro de 2001, que Institui o Código de Posturas Municipal de Hortolândia; **Relatoria:** Vereador Luiz Carlos Silva Meira - **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto e a emenda aditiva apresentada pelo Vereador Edivaldo Sousa Araújo** - Parecer da Comissão nº 105/2022.

11) Projeto de Decreto Legislativo nº 6/2022 - Autoria: Enoque Leal Moura e Outros, Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário ao Senhor Rodrigo Almeida de Andrade Freire; **Relatoria:** Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa - **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto** - Parecer da Comissão nº 123/2022.

PARECERES DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – Reunião Ordinária do dia 23 de junho de 2022

(Comissão de vereadores responsável pela análise dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia que tratam de educação, cultura, esportes, lazer, saúde, assistência social, direitos humanos e cidadania)

1) Projeto de Decreto Legislativo nº 4/2022 - Autoria: Valdecir Alves Pereira, Ananias José Barbosa, Daniel Laranjeira, Dionata Domingues, Edmilson Marcelo Afonso, Luiz Carlos Silva Meira, Orlando Cesar Andretta, Paulo Pereira Filho, que concede Título de Cidadã Honorária à Sra. Maria dos Anjos Assis Barros **Relatoria:** Vereador Edivaldo Araújo - **Parecer favorável** - Parecer da Comissão nº 83/2022.

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

Criado através do Decreto Municipal Nº 3.370, de 27 de abril de 2017, o **Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia** é responsável pela publicação de todos os atos oficiais da administração pública da cidade de Hortolândia/SP, no âmbito do Executivo, Legislativo, Conselhos Municipais e Autarquias. **CONTEÚDO** - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor, para posterior publicação. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400. **IMPRENSA OFICIAL** - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação, da Secretaria de Governo, Prefeitura Municipal de Hortolândia. As publicações são realizadas em dias úteis e deverão ser enviadas impreterivelmente com o prazo de 1 dia útil de antecedência à publicação, para formatação da mesma.

Para outras informações ou dúvidas, entre em contato conosco através do (19) 3965-1400, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h, ou Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP, ou envie uma mensagem pelo Fale Conosco: diariooficial.hortolandia.sp.gov.br

Siga nossas redes: [f @prefeituradehortolandia](https://www.facebook.com/prefeituradehortolandia) [@prefeitura.hortolandia](https://www.instagram.com/prefeitura.hortolandia) [prefeituradehortolandia](https://www.youtube.com/prefeituradehortolandia) hortolandia.sp.gov.br